

PORTARIA Nº 177/2025-GP/TCE

Natal, 02 de julho de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012-TCE), e no art. 37 da Resolução nº 002/2023-TCE, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2025-TCE, de 25 de junho de 2025, que regulamenta as modalidades de trabalho no âmbito do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte, somente entrará em vigor em 1º de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que o ciclo atual de teletrabalho tem seu término previsto para o dia 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO ser necessária a excepcional de prorrogação dos regimes de teletrabalho concedidos inicialmente para o período de 1º de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, sem que haja necessidade de formulação de novos requerimentos e a edição de novos atos concessivos para um eventual ciclo de teletrabalho com vigência apenas no mês de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente e de ofício, até 31 de julho de 2025, os regimes de teletrabalho, de qualquer modalidade, concedidos inicialmente para o ciclo de 1º de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

Publique-se.